



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

## NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail:  
prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

## LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

*Altera o parágrafo único do Art. 51 da Lei Complementar nº 14 de 15 de dezembro de 2010, que "Institui o Código de Posturas no Município de São João Nepomuceno" e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:** Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Altera o parágrafo único do Art. 51 da Lei Complementar nº 14 de 15 de dezembro de 2010, que "Institui o Código de Posturas no Município de São João Nepomuceno" e dá outras providências, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*Parágrafo único. Inclui ainda e especificamente, sem prejuízo das normas de trânsito eventualmente aplicáveis, na vedação deste artigo, a produção de ruídos provocados por som automotivo, produzido por equipamentos instalados em veículos que estejam circulando, parados ou estacionados na via pública, entre 22:00 horas e 07:00 horas da manhã, sendo que fora deste horário, os sons produzidos por tais equipamentos não poderão ultrapassar 70 (setenta) decibéis, medidos no curso "C" do "Medidor de Intensidade de Som", de acordo com o método MB-268, prescrito pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.*

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno – MG, paço da municipalidade, em 12 de novembro de 2012.

Certifico que publiquei o/a Lei comp.  
retro em 13 / 11 / 12, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Paula Soares Knop  
Funcionário Responsável

Edmea Moreira Machado  
**EDMEA MOREIRA MACHADO**  
Prefeita Municipal

\*PF\* **Paula Soares Knop**  
Escriturária  
CPF: 076.795.916-79